DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Atos Administrativos 15
Convênios 15
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15
Homologação / Adjudicação 15
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

1

LEI Nº 4.343, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 429.492,50** (Quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **429.492,50**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1067 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 1.792,50
Unidades Básicas de Saúde - UBSs F.R.: 0 05 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 011 Programa de Informatização da APS

1223 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 700,00
Unidades Básicas de Saúde - UBSs F.R.: 0 02 00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 003 Emenda 2024.050.59965 - Itamar Borges

02 16 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

1208 12.365.1027.2166.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica 120.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básí F.R.: 0 02 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 004 FUNDEB-ETI 4%-Profissionais da Educação

1209 12.367.1027.2168.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica 32.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básí F.R.: 0 02 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 004 FUNDEB-ETI 4%-Profissionais da Educação

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

1222 12.365.1027.2094.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica 80.000,00
Unidades de Creches Municipais F.R.: 0 01 00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 28 01 SECAO DE IMPRENSA, JORNALISMO, CRIACAO DIGITAL E PUBLICIDADE

1224 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 60.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL

1225 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 20.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL

1226 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 10.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

1227 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 5.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

1228 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 100.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do § 1º, inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação **-429.492,50**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1164 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -700,00
Unidades Básicas de Saúde – UBSs
F.R. Grupo: 0 02 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 003 Emenda 2024.050.59965 - Itamar Borges

02 12 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

459 15.452.0042.2056.0000 Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada -276.792,50
Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos
F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 16 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

590 12.361.1027.2164.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica -32.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica
F.R. Grupo: 0 02 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
600	12.365.1027.2166.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica		-120.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica				
F.R. Grupo:	0	02	00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
271	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo adequação no orçamento de recursos federais da saúde; de recursos estaduais de emenda da saúde; de recursos estaduais da educação; de recursos municipais da educação; e de recursos do tesouro para criação do Departamento Municipal de Comunicação.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de outubro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

LEI Nº4.344, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a alínea "*z*" no inciso II, do Artigo 30, da Lei nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do município de Guararapes, que compreende as seguintes ruas, avenidas e alamedas:

"Art. 30 (....)

I– .....

II- .....

z) Rua Salvador Moreno Lopes, no trecho compreendido entre a Ruas Wilson Ramalho de Miranda e Deoclides Deodoro da Silva. "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 22 de outubro de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 4.345, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Zona Especial de Interesse Social, a que se refere o artigo 18 da Lei nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, as áreas da matrícula abaixo especificada:

"Art. 18. .....

(.....)

XXI– **Uma área de terras com 32.810,91 m²**, com início em um ponto denominado ponto **P15A,** confrontando com a Área Verde II do loteamento Portal do Sol**;** deste segue com azimute de **264°10'19"** e distância de **2,44** metros até o ponto **P16**, confrontando com a Área Verde II do Loteamento Portal do Sol, propriedade de Prefeitura Municipal de Guararapes, Matricula nº 17.458**;** deste segue com azimute de **263°55'02"** e distância de **72,46** metros até o ponto **P17**, confrontando até este marco com a Área Verde II do Loteamento Portal do Sol, propriedade de Prefeitura Municipal de Guararapes, Matricula nº 17.458**;** deste segue com azimute de **263°55'04"** e distância de **12,07** metros até o ponto **P18**, confrontando com a Área Institucional IV do Loteamento Portal do Sol, propriedade de Prefeitura Municipal de Guararapes, Matricula nº 17.458**;** deste segue com azimute de **263°55'02"** e distância de **8,78** metros até o ponto **P19**, confrontando com a Área Verde IV do Loteamento Portal do Sol, propriedade de Prefeitura Municipal de Guararapes, Matrícula nº 17.458**;** deste segue com azimute de **264°12'36"** e distância de **76,82** metros até o ponto **P20**, confrontando até este marco com Área Verde IV do Loteamento Portal do Sol, propriedade de Prefeitura Municipal de Guararapes, Matricula nº 17.458**;** deste segue com azimute de **355°29'55"** e distância de **63,57** metros até o ponto **P21**, confrontando com a Rua 05 do Loteamento Portal do Sol**;** deste segue com azimute de **355°28'06"** e distância de **26,79** metros até o ponto **P22;** deste segue com azimute de **355°28'05"** e distância de **85,07** metros até o ponto **P23**, confrontando até este marco com a Rua 05 do Loteamento Portal do Sol**;** deste segue com azimute de **82°46'20"** e distância de **76,53** metros até o ponto **P24**, confrontando com a Chácara Dom Orione, propriedade de Pequena Obra da Divina Providência Dom Orione, Matriculas nº 1.698, 4.715 e 7261**;** deste segue com azimute de **83°05'44"** e distância de **34,53** metros até o ponto **P25;** deste segue com azimute de **83°15'49"** e distância de **50,77** metros até o ponto **P26;** deste segue com azimute de **83°27'44"** e distância de **7,08** metros até o ponto **P27**, confrontando até este ponto com a Chácara Dom Orione, propriedade de Pequena Obra da Divina Providência Dom Orione, Matriculas nº 1.698, 4.715 e 7261**;** deste segue com azimute de **83°27'43"** e distância de **20,41** metros até o ponto **P27A**, confrontando com a Chácara Carvalho, propriedade de Elias Carvalho dos Santos, Matricula nº 7.260**;** deste segue com azimute de **188°16'38"** e distância de **26,23** metros até o ponto **P27B**, confrontando o córrego e na outra margem com a área como desta matricula, sem interesse social**;** deste segue com azimute de **172°35'19"** e distância de **21,67** metros até o ponto **P27C;** deste segue com azimute de **160°10'36"** e distância de **20,18** metros até o ponto **P27D**; deste segue com azimute de **186°07'53"** e distância de **15,15** metros até o ponto **P27E**; deste segue com azimute de **176°47'30"** e distância de **30,28** metros até o ponto **P27F**; deste segue com azimute de **179°45'45"** e distância de **37,85** metros até o ponto **P27G**; deste segue com azimute de **178°05'50"** e distância de **13,74** metros até o ponto **P27H**; deste segue

com azimute de **208°36'53"** e distância de **18,86** metros até o ponto **P15A,** confrontando o córrego e na outra margem com a área desta Matricula nº 20.878, sem interesse social, ponto este o inicial desta descrição. Referida descrição é objeto de parte da Matrícula nº 20.878. “

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 22 de outubro de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 4.346, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **50.000,00**

02 25 01 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO

1229 04.331.0010.2203.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 10.000,00
Desenvolvimento da Industria, Comercio, Emprego, Turismo e
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

1230 04.331.0010.2203.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 20.000,00
Desenvolvimento da Industria, Comercio, Emprego, Turismo e
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

1231 04.331.0010.2203.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 10.000,00
Desenvolvimento da Industria, Comercio, Emprego, Turismo e
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
01 TESOURO
110 000 GERAL

1232 04.331.0010.2203.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 10.000,00
Desenvolvimento da Industria, Comercio, Emprego, Turismo e
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-) **-50.000,00**

02 12 07 SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA

470 15.452.0052.2060.0000 Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte -50.000,00
Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a abertura de dotação orçamentária para o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de outubro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.347, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E/OU AUXÍLIO À ENTIDADE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio à entidade assistencial do Município de Araçatuba/SP, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	**VALOR/CONTRIBUIÇÃO – R$**
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA	65.272,46

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo são provenientes das emendas impositivas para o exercício de 2026, para ser repassado à entidade acima especificada conforme plano de trabalho aprovado pelo respectivo conselho.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas à Prefeitura até 30 de dezembro de 2026, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei, obedecendo as legislações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de outubro de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

1

DECRETO Nº 4.765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.343, de 22 de outubro de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 429.492,50** (Quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **429.492,50**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1067 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 1.792,50
Unidades Básicas de Saúde - UBSs F.R.: 0 05 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 011 Programa de Informatização da APS

1223 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 700,00
Unidades Básicas de Saúde - UBSs F.R.: 0 02 00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 003 Emenda 2024.050.59965 - Itamar Borges

02 16 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

1208 12.365.1027.2166.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica 120.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica F.R.: 0 02 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 004 FUNDEB-ETI 4%-Profissionais da Educação

1209 12.367.1027.2168.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica 32.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica F.R.: 0 02 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 004 FUNDEB-ETI 4%-Profissionais da Educação

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

1222 12.365.1027.2094.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica 80.000,00
Unidades de Creches Municipais F.R.: 0 01 00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 28 01 SECAO DE IMPRENSA, JORNALISMO, CRIACAO DIGITAL E PUBLICIDADE

1224 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 60.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL

1225 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 20.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL

1226 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 10.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

1227 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 5.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

1228 04.131.0008.2202.0000 Publicidade e Comunicação Social 100.000,00
Imprensa, Jornalismo, Criação Digital e Publicidade F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do § 1º, inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação **-429.492,50**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1164 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -700,00
Unidades Básicas de Saúde – UBSs
F.R. Grupo: 0 02 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 003 Emenda 2024.050.59965 - Itamar Borges

02 12 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

459 15.452.0042.2056.0000 Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada -276.792,50
Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos
F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 16 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

590 12.361.1027.2164.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica -32.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica
F.R. Grupo: 0 02 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
600	12.365.1027.2166.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica		-120.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica				
F.R. Grupo:	0	02	00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
271	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo adequação no orçamento de recursos federais da saúde; de recursos estaduais de emenda da saúde; de recursos estaduais da educação; de recursos municipais da educação; e de recursos do tesouro para criação do Departamento Municipal de Comunicação.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de outubro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.766, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.346, de 22 de outubro de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **50.000,00**

02 25 01 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO

1229 04.331.0010.2203.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 10.000,00
Desenvolvimento da Industria, Comercio, Emprego, Turismo e
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

1230 04.331.0010.2203.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 20.000,00
Desenvolvimento da Industria, Comercio, Emprego, Turismo e
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

1231 04.331.0010.2203.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 10.000,00
Desenvolvimento da Industria, Comercio, Emprego, Turismo e
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
01 TESOURO
110 000 GERAL

1232 04.331.0010.2203.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentável 10.000,00
Desenvolvimento da Industria, Comercio, Emprego, Turismo e
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-) **-50.000,00**

02 12 07 SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA

470 15.452.0052.2060.0000 Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte -50.000,00
Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a abertura de dotação orçamentária para o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de outubro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado Conselho Municipal de Saúde.

A Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba tem por finalidade prestar assistência hospitalar de alta complexidade com excelência, humanização e sustentabilidade, por meio de um complexo de saúde moderno, integrando Hospital Geral, Centro de Tratamento Oncológico com expansão para Hospital do Câncer, Hospital do Rim e Ambulatório de Especialidades, atendendo à população regional nos segmentos SUS, demais convênios e particulares.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de custeio para aquisição de material de consumo.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 4.347, de 22 de outubro de 2026.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 23 de outubro de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFLETORES E LUMINARIAS PUBLICAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 26/10/2026 até às 08h30min do dia 09/11/2026

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 09/11/2026

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 09/11/2026

Local: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 22 de outubro de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE

SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM MÁQUINAS, TRATORES E MOTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, CONFORME ANEXO I.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R$ 231.435,45. AUTO ELETRICA JW LTDA, lote: 03, no valor total de R$ 5.826,73; E.R CHAPENOTTE LTDA, lotes: 01, 02, no valor total de R$ 225.608,72.

GUARARAPES (SP), quarta-feira, 21 de outubro de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLO, TELHA, BLOCO CERÂMICO, PEDRA, FERRO, CAL, CIMENTO, ARGAMASSA, IMPERMEABILIZANTE, AREIA, TRILHO DE LAJE, TELA PARA CONCRETO ARMADO E PEDRISCO), CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIOA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R$ 1.274.712,40. C D SM MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO JUNQUEIRÓPOLIS LTDA, lotes: 01, 02, 10, 11, 15, 20, 22, no valor total de R$ 227.567,50; TELAFER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA, lotes: 07, 08, 09, 12, no valor total de R$ 203.525,00; J MARIN SAMPAIO E CIA LTDA, lotes: 04, 13, 14, 21, 23, no valor total de R$ 40.050,00; BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUCAO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, lotes: 03, 05, 06, 16, 17, 18, 26, 27, 28, no valor total de R$ 559.470,00; PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, lotes: 19, 24, 25, no valor total de R$ 244.099,90.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 22 de outubro de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM MÁQUINAS, TRATORES E MOTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, CONFORME ANEXO I.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quarta-feira, 21 de outubro de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLO, TELHA, BLOCO CERÂMICO, PEDRA, FERRO, CAL, CIMENTO, ARGAMASSA, IMPERMEABILIZANTE, AREIA, TRILHO DE LAJE, TELA PARA CONCRETO ARMADO E PEDRISCO), CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIOA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 22 de outubro de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados que procedeu a retificação do Edital de Licitação, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, do Processo nº 100/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026, que tem por objeto o registro de preços objetivando futuras aquisições de hidrômetros, necessários ao Departamento de Engenharia e Saneamento Básico do município, visando adequar a descrição e especificações técnicas dos itens licitados e normas aplicáveis, conforme edital retificado publicado nos endereços eletrônicos http://www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Considerando que a licitação supramencionada se encontra aberta e que a retificação provoca prejuízo a essência da licitação, fica alterada a data de acolhimento e abertura das propostas conforme segue:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 26/10/2026 até às 08h30min do dia 10/11/2026

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia

10/11/2026

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 10/11/2026

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ “Acesso identificado no link – licitações”

O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br e telefone: (18) 3606-8000, ramais 8046/8047.

Guararapes, 22 de outubro de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....